LEI MUNICIPAL Nº 816 / 2020.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 80.000 – Cód. 1.027, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2020, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 80.000 – Cód. 1.027, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 793/2019, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 907/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
609 - 4.4.90.52.00– 02.300.50
10.301.0009.1.0027 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 02.300.50), recursos esses repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de Janeiro de 2020.

ANIBAL PELICIANO
Prefeito Municipal